



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

Ano VI - Edição nº 00764 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
39E62DA75D69894CDAEC29303CF63B09

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
- Decreto/GP N° 206, Souto Soares/BA, em 09 de dezembro de 2021 - "Prorroga licença não remunerada da funcionária Rosemary Melo Neves, que especifica e dá outras providências".
- DECRETO/GP N° 205, Souto Soares/BA, em 08 de dezembro de 2021- "Concede licença prêmio ao funcionário, que especifica e dá outras providências".
- EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 002/2021
MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS 2021 - 2ª EDIÇÃO
- DECRETO/GP/ N.º 207, Souto Soares/BA, em 09 de dezembro de 2021 - "Convoca a VI Conferência Municipal da Saúde de Souto Soares e da Outras Providências

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade de Souto Soares/BA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 916.397.195-04 e portador do RG. nº 746013930/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade de Souto Soares/BA, **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **VR – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 05.359.949/0001-04, com endereço na Rua. Juthay Magalhães, nº 74, Bairro Centro, CEP: 46.990-000, Souto Soares/BA, forneceu para este Município, eletrodomésticos destinados as escolas da rede Municipal de ensino, durante os meses de agosto a dezembro de 2021, conforme contrato de nº 080/2021FOR-FME.

Declaramos ainda que a empresa qualificada acima, cumpriu na íntegra o fornecimento, não existindo até a presente data, nada, em nossos arquivos, que possa desabonar a sua capacidade técnica, operacional e financeira.

O referido é verdade e dou fé.

Souto Soares/BA, 09 de dezembro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Decreto/GP N° 206, Souto Soares/BA, em 09 de dezembro de 2021

“Prorroga licença não remunerada da funcionária **Rosemary Melo Neves**, que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, a pedido, licença não remunerada da servidora pública municipal a senhora ROSEMARY MELO NEVES, auxiliar operacional, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença será prorrogada por mais 1 (um) ano, iniciando em 02 de dezembro do ano em curso, estendendo-se até o dia 02 de dezembro de 2022.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Decreto/GP Nº 205, Souto Soares/BA, em 08 de dezembro de 2021

**“Concede licença prêmio ao
funcionário, que especifica e dá
outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio à servidora pública municipal a senhora LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS, assistente fazendário, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 08 de dezembro de 2021, estendendo-se até o dia 08 de março de 2022.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO- SECULTSS



EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 002/2021 MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS 2021 - 2ª EDIÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo de Souto Soares/Ba – SECULTSS e o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Souto Soares, torna público que, no período de 09 a 15 de dezembro de 2021, estarão abertas as inscrições para o edital MULTIARTES 2021 – 1ª edição, que premiará 07 propostas que contemplam as manifestações artísticas do município de Souto Soares-Ba em conformidade com o Decreto Municipal Nº 045/2020 e com a Lei Federal Nº14.017/2020.

O Edital Multiartes da Lei Aldir Blanc 2021 é um mecanismo de incentivo e valorização das atividades culturais de fomento, difusão e diversidade cultural no município de Souto Soares, a primeira 1ª Edição MULTIARTES pretende potencializar diversas iniciativas do setor artístico com apresentações virtuais ou presenciais nas Escolas e Secretarias Públicas que tem trabalhos sócios educativos, sócio artístico/culturais ligados ao público nas comunidades deste município.

1. O QUE SERÁ PREMIADO:

Serão premiadas propostas que contemplam as seguintes categorias: **ARTESANATO; FLAUTA DOCE; LITERATURA DE CORDEL E PINTURA.**

- 1.1. **CULTURA POPULAR E ARTES PLÁSTICA: ARTESANATO E LITERATURA DE CORDEL;FLAUTA DOCE E PINTURA.**
- 1.2. Para categoria Cultura Popular Identitária será premiado os seguimentos: **ARTESANATO E LITERATURA DE CORDEL.**
- 1.3. Para a categoria Artesanato será premiado o segmento: **ARTESANATO COM A PALHA**
- 1.4. Para a categoria de Literatura de Cordel serão premiados os segmentos: **CORDEIS DE AUTORIA, VIDEOS RECITANDO O CORDEIS E A ESCRITA AUTENTICADA DOS CORDEIS COM DIREITO Á DIVULGAÇÃO E REPRODUÇÃO PELA SECULTSS.**
- 1.5. Para a categoria flauta Doce será premiado o segmento: **MUSICO INSTRUMENTA ARTE EDUCADOR**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

- 1.6. Para a categoria Artes Plástica serão premiados os segmentos: **PINTURAS DE PAISAGEM, ICONES , LUGARES E PESSOAS QUE FAZEM PARTE DE HISTÓRIA IDENTITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES.**
- 1.7. O número de propostas premiadas será de 07 PROPOSTAS.
- 1.8. Somente serão aceitas propostas vindas por pessoas e/ou grupos/coletivos residentes e atuantes há mais de 02 (dois) anos no município de Souto Soares.
- 1.9. As categorias que não preencherem as propostas, os recursos poderão ser remanejados para outras categorias ou direcionados para outra atividade que contemple o plano de ação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº14.017/20).

2. VALOR DO PRÊMIO:

- 2.1. Os prêmios serão nos VALORES de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para Cultura Popular Flauta Doce. No VALOR de R\$ 2000,00 (Dois mil e reais), para Artes Plástica - Pintura. No VALOR de R\$800,00 (Oitocentos reais), para Cultura Popular de Literatura de Cordel e o VALOR de R\$ 741,27 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), para categoria Cultura Popular criativa -Artesanato. O Prêmio destina-se a pessoas físicas, individual ou grupos/coletivos representados por um dos artistas, que desenvolva atividades culturais, em seu local de isolamento social, ou quaisquer outros locais, contando que não contrarie as determinações sanitárias e de saúde pública decorrentes do controle da proliferação da COVID-19;
3. O total de recursos disponíveis para os Prêmios desta Chamada é de R\$ 9.542,27 (nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte sete centavos) e os recursos serão provenientes da Lei Federal Nº 14.017/20;

4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

- 4.1. Poderão participar desta Chamada, pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no município de Souto Soares-BA há pelo menos 02 (dois) anos.
- 4.2. Grupos/coletivos representados por um membro – pessoa física, com atuação de no mínimo 02 (dois) anos no município de Souto Soares.
- 4.3. Somente as pessoas ou grupos/coletivos que estão cadastradas no Cadastro Cultural de Souto Soares.
- 4.4. Não poderão participar como proponente do projeto a pessoa que fizer parte da Comissão de Seleção deste concurso.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

5. COMO E QUANDO SE INSCREVER:

- 5.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **07 de dezembro 14 de 2021**, das 08:00h às 17:00h unicamente por meio de preenchimento de **formulário presencial**, disponível na SECULTSS.
- 5.2. Estaremos disponíveis para tirar quaisquer dúvidas referentes ao presente edital através do e-mail secultss.licuricultura@gmail.com ou, das 08h às 17h, através do número (75)99190-6302 ou (75)99299-0958 (ligação ou mensagem via WhatsApp).

6. DA PROPOSTA:

- 6.1. A proposta deverá ser **apresentada unicamente via formulário presencial** respondendo a todos os campos contendo, os seguintes itens:
 - 6.1.1. Identificação da Proposta (nome da atividade que é desenvolvida);
 - 6.1.2. Explicar como é desenvolvida a sua atividade cultural ou do seu grupo/coletivo;
 - 6.1.3. Explicar o que irá desenvolver no município;
- 6.2. O proponente deverá apresentar no ato da inscrição fotos/vídeos que comprovem a atuação;
- 6.3. A proposta poderá ser para realização por meio virtual, audiovisual ou presencial;
- 6.4. As propostas para realização por meio virtual deverão comprovar a participação de público direcionado (exemplo: alunos de escolas públicas de Souto Soares, comunidades rurais ou urbanas de Souto Soares) por comentários e/ou registros fotográficos de tela dos participantes e tempo mínimo 30 (trinta) minutos por apresentação;
- 6.5. As propostas para realização por meio de audiovisual deverão comprovar sua finalidade por lista de assinaturas e registros fotográficos do público a quem se direciona o vídeo (no caso de escolas públicas de Souto Soares, assinatura dos alunos, do diretor e professor da turma);
- 6.6. As propostas para realização presencial deverão comprovar sua finalidade por meio de assinaturas e registros fotográficos/vídeos (no caso de apresentações em Secretarias: Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Souto Soares, assinatura dos alunos, profissional da área e secretário ou diretor responsável pela pasta);
- 6.7. A proposta apresentada deverá ser de autoria do proponente ou grupo que ele representa;
- 6.8. Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) única proposta. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última proposta enviada.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

7. DA CATEGORIA:

- 7.1. As propostas deverão atender às seguintes categorias:
 - 7.1.1. **Cultura Popular:** Flauta Doce e Literatura de Cordéis;
 - 7.1.2. **Artes Plástica:** Pintura;
 - 7.1.3. **Cultura Criativa:** Artesanato.
- 7.2. Será disponibilizado em ANEXO I a quantidade de prêmios e valores para cada categoria e segmentos.

8. REALIZAÇÃO DA PROPOSTA:

- 8.1. A orientação para as propostas dos proponentes individuais ou grupos é que atendam preferencialmente alunos da rede pública de ensino e/ou comunidades de maior relevância social (comunidades ou bairros com maior número de pessoas de baixa renda, beneficiários de bolsa família, comunidades rurais de menor acesso aos recursos urbanos, assentamentos);
- 8.2. A proposta terá o prazo indicado na ficha de inscrição para a realização, observando o tempo máximo de (01) um ano após aprovação da proposta;
- 8.3. A não realização da proposta implica na devolução do prêmio e o impedimento de participar de outros editais futuramente ofertados pelo município num período de dois anos;
- 8.4. A comprovação da realização da proposta se dará por meio de registros fotográficos e/ou vídeos e lista contendo as assinaturas dos participantes (no caso da escola pública, assinatura dos alunos, do professor e diretor da escola);
- 8.5. A comprovação da realização da proposta deverá ser entregue na SECULTSS e uma cópia ao CMPC.

9. DA SELEÇÃO:

- 9.1. A seleção se dará pela Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;
- 9.2. Serão selecionadas 06 propostas de manifestações artísticas de artistas ou grupos/coletivos de Souto Soares-BA;
- 9.3. As propostas serão selecionadas de acordo com os critérios abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:
 - 9.3.1. Proposta que dialoga com a área de atuação artística do proponente;
 - 9.3.2. Que atenda uma ou mais categorias artísticas desse edital;
 - 9.3.3. Domina as técnicas de execução da atividade cultural realizada;

Prefeitura Municipal de Souto Soares

9.3.4. Ser residente por no mínimo 02 (dois) anos no município de Souto Soares;

9.3.5. Mais adequada às realidades do município de Souto Soares;

9.3.6. Maior tempo de atuação na área;

9.3.7. Proponente de maior idade;

9.4. Em caso de empate será promovido o desempate pelo critério 8.3.7;

9.5. O resultado da seleção será divulgado por meio da publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Souto Soares, com cópia impressa na SECULTSS e publicação em redes sociais da SECULT e CMPC;

9.6. A Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc é soberana, não cabendo veto ou recurso das suas decisões.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção de sua proposta.

10.2. A inscrição no concurso implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no seu anexo.

10.3. No formulário de inscrição presencial, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

10.4. O premiado autorizará a SECULTSS e o CMPC a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.

10.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.6. As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

10.7. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à SECULTSS, ou whatsapp (75)99190-6302 ou (75)99299-0958 (ligação ou mensagem via WhatsApp).

Prefeitura Municipal de Souto Soares

10.8. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc observada à legislação pertinente.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR	
Lançamento do Edital	09 de dezembro
Encerramento das inscrições	15 de dezembro
Período de análise	15 á 16 de novembro
Resultado Final	17 de novembro
Período de Pagamento do Subsídio:	Até 31 de dezembro de 2021.
Realização da Contrapartida	Até 365 dias após o recebimento do recurso.
Relatório Final:	05 dias após a realização da contrapartida

**PLANILHA DE VALORES
PARA AS CATEGORIAS E SEGMENTOS
DO EDITAL MULTEARTES ARTÍSTICAS 001/2021**

EDITAL DE MULTIARTES		
CATEGORIA	QUANTIDADE DO PRÊMIO	VALOR DO PRÊMIO
CULTURA POPULAR:		
Flauta Doce	01 Premio	2.400 (dois mil e quatrocentos reais)
<ul style="list-style-type: none"> Literatura de Cordel 	03 Prêmios	800 (oitocentos reais) o valor individual e 2.400 (dois mil e quatrocentos reais) o valor total das 03 premiações
VALOR DO PRÊMIO		VALOR TOTAL DOS

Prefeitura Municipal de Souto Soares

INDIVIDUAL: 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)	TODOS OS PRÊMIOS	PRÊMIOS: 4.800 (quanto mil e oitocentos reais)
CULTURA POPULAR CRIATIVA:		
Artesanato	01 Premio	741,27 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) valor individual.
ARTES PLASTICA		
<ul style="list-style-type: none"> • Pintura 	02 Prêmio	2.000 (dois mil e reais) suas propostas com o valor total para esta premiação de 4.000 (quatro mil reais)
VALOR DOS PRÊMIOS DO EDITAL INDIVIDUAL: 2.400, 2400, 4.000 e 741,27	TOTAL DE PRÊMIOS DO EDITAL: 07	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS DO EDITAL: 9.542,27

11. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

ANEXO II - CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO/ESPAÇO

ANEXO III - FICHA CADASTRAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES INTERROMPIDAS E INSCRIÇÃO EM CADASTRO CULTURAL

ANEXO V - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA / RESPONSÁVEIS

ANEXO VII - CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO DO VALOR TOTAL DO PROJETO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - CONTRAPARTIDA

ANEXO IX - MODELO DE RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO/REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Souto Soares, ____ de outubro de 2021.

Coordenação Municipal de Cultura e Turismo
Conselho Municipal de Cultura de Souto Soares

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECULTSS

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

NOME COMPLETO _____,
 nacionalidade _____, estado _____ civil _____,
 _____, profissão _____, portador do CPF nº _____,
 com Documento de Identidade de nº _____,
 residente e domiciliado no endereço _____,
 _____, DECLARO, para os
 devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos
 que apresento para (inserir finalidade), relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos.

Tipo de atividade desenvolvida (marque somente uma opção) *
MÚSICA:
<input type="checkbox"/> BANDA MUSICAL (com 6 ou mais integrantes)
<input type="checkbox"/> GRUPO MUSICAL (com dois ou três integrantes)
<input type="checkbox"/> INTÉRPRETE SOLO
LOCUÇÃO
<input type="checkbox"/> LOCUTOR
TEATRO:
<input type="checkbox"/> ARTISTA SOLO
<input type="checkbox"/> ATIVIDADE ARTE/EDUCATIVA
ARTES VISUAIS:
<input type="checkbox"/> DESENHO E PINTURA
<input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL
<input type="checkbox"/> PRODUÇÃO CULTURAL
<input type="checkbox"/> OUTRAS (Especificar a atividade)

FATOS DECLAROS SOBRE INTERRUPÇÃO DAS
 ATIVIDADES: _____

CONTRAPARTIDA SOCIAL QUE IRÁ DESEMPENHAR:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____

Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____

Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Souto Soares, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável legal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ANEXO II

CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO ARTISTA/GRUPO/BANDA

(Para pessoa física responsável por espaço/equipamento/grupo cultural)

Declaro para os devidos fins que eu (dados do proponente) NOME COMPLETO _____, RG _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, ser responsável pelo espaço cultural (Nome do Espaço/Grupo Cultural) _____, conforme informações apresentadas na ficha cadastral (ANEXO V) ...

...estar ciente de ser proibido o recebimento cumulativo de subsídio para espaços , mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

...estar ciente de que serei responsável por apresentar junto ao município a contrapartida social acordada com município.

...estar ciente de que serei responsável por apresentar prestação de contas em conformidade com as regras estabelecidas pelo município.

...possuir anuência dos demais membros do grupo para ser o único responsável por solicitar o auxílio para espaços/equipamentos/grupos culturais dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram cientes através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Município, Data.

Nome (responsável) CPF

Anuentes (Todos os membros devem assinar)

Nome CPF

Nome CPF

Nome CPF

Nome CPF

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ANEXO III

FICHA CADASTRAL

INFORMAÇÕES DO ARTISTA/ESPAÇO/BANDA/GRUPO CULTURAL:

Nome do Artista/Espaço/Banda/Grupo Cultural*

CNPJ da empresa/entidade ou CPF do Responsável

Data de Constituição _____ Número de

Integrantes _____ Entidade sem fins

lucrativos? () sim () não –

Telefone _____ Outro Telefone _____

E-mail _____ Rede

Social _____ Outra Rede

Social _____

Endereço _____ CEP _____

_____ Logradouro _____ Número _____ Complemento _____

_____ Bairro _____ Município _____

_____ Estado do Bahia.

Seu espaço está vinculado à administração pública em qualquer esfera, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupo empresariais e á espaços geridos pelos serviços sociais do sistema S? () sim () não

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Você, seu grupo/banda/Associação possui algum dos seguintes cadastros?

- () Cadastro estadual de Cultura
- () Cadastro municipal de Cultura
- () Cadastro estadual de pontos e pontões de cultura
- () Cadastro no Sistema de Informações e Indicadores culturais – SNIIC
- () Cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB
- () Nenhum

Quais as atividades desenvolvidas anos anteriores:

Se receber o auxílio emergencial de que forma este será empregado? Descreva.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA ou DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO/GRUPO

Banco: _____ Agência: _____

Tipo de conta () corrente () poupança – Variação: _____

Número da Conta: _____

Titular da Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL (o mesmo que assina a Carta de Responsabilidade)

Nome _____

Nome Social ou artístico (se possuir): _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Data de Nascimento _____

Gênero _____ Estado Civil _____

RG* _____ CPF _____

Telefone _____ Outro Telefone _____

E-mail _____

Rede Social _____

Outra Rede Social _____

Endereço _____

CEP _____ Logradouro _____ Número _____

Complemento _____ Bairro _____

Município _____ Estado da Bahia.

Souto Soares, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável legal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES INTERROMPIDAS

Eu, _____, inscrito no
CPF: _____ representante legal da
instituição/grupo _____, portador da carteira de
Identidade nº _____, residente
e domiciliado na
_____ declaro
que o espaço cultural, está com suas atividades interrompidas por conta da pandemia.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Assinatura do Responsável pela Instituição/Espaço.

Souto Soares, ____/____/____.

Assinatura do Responsável legal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ANEXO V

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

NOME DA PROPOSTA:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
O QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO:
QUANDO SERÁ REALIZADO:
ONDE E PARA QUEM SERÁ REALIZADO:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

ATENÇÃO: O Artista/ espaço ou grupo deverá ainda, obrigatoriamente anexar fotos e/ou vídeos que comprovem a realização da contrapartida. Este relatório deverá ser entregue à Coordenação de Cultura e Turismo, em até 05 dias, após a realização da contrapartida.

Souto Soares, ____ / ____ / ____.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Assinatura do Responsável legal

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA / RESPONSÁVEIS		
Nome	CPF	Função
(Apresentar a equipe técnica – profissionais responsáveis pela elaboração e execução do projeto, (músicos, artistas, equipe integrantes das bandas ou grupos ou coletivos). Acrescer linhas, se necessário.)		

Souto Soares, ____/____/____.

Assinatura do Responsável legal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ANEXO VII

CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO DO VALOR TOTAL DO PROJETO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
Item	Comunicação / Divulgação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
Item	Outros (especificar)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
Valor Total				
(Incluir todos os custos pra execução do Projeto)				

Souto Soares, ____/____/____.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Assinatura do Responsável legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - CONTRAPARTIDA

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF _____ representante da instituição/grupo _____, e portador da carteira de Identidade nº _____, residente a domicilio na _____, Declaro estar ciente da exigência de contrapartida, que consiste na realização de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas, em espaços públicos, dentre outros, após o reinício de nossas atividades, ou de forma presencial, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde, ou ainda por meio de ações virtuais. As atividades deverão ser gratuitas, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Coordenação Municipal de Cultura e Turismo de Bahia. Declaro também estar ciente que após a realização da contrapartida, devo apresentar um relatório que comprove a realização da mesma.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Souto Soares, ____/____/____.

Assinatura do Responsável legal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Assinatura do Responsável legal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DECRETO/GP/ N.º 207, Souto Soares/BA, em 09 de dezembro de 2021.

“Convoca a VI Conferência Municipal da Saúde de Souto Soares e da Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2021, em Souto Soares-Ba, com o tema: “*A garantia das Políticas Públicas na consolidação do Direito à Saúde e defesa do SUS, fortalecendo a participação e controle social*”.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispendo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Souto Soares/Ba, 09 de dezembro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal –
15ª Legislatura – 2021/2024